DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 10 de julho de 2025 | Edição nº 124

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 10 de julho de 2025 | Edição nº 124

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Licitações e Contratos 3

Extrato 3

Outros atos 13

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 15

Licitações e Contratos 15

Outros atos 15

Ratificação 17

Contratos 18

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 274/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 079/2025
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SIGS – SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAUDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 438.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 10 de julho de 2025.
PREÇO: Valor total estimado de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 275/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 085/2025
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE.

CONTRATADA: ELIZEU ABINADABE FERNANDES & CIA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 464.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 05 de novembro de 2025.
PREÇO: Valor total estimado de R$83.340,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 276/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 156/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL DESTINADA A OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SITUADO NO BAIRRO SERROTE NO MUNICIPIPO DE LAMBARI.

CONTRATADA: PAULINO PEREIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 697.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2028.
PREÇO: Valor total estimado de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 277/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS.

CONTRATADA: AGRO COMERCIAL GES LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 312 - FONTE 1500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2025 até 02/07/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$1.329,20 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 278/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS.

CONTRATADA: BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 312 - FONTE 1500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2025 até 02/07/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$7.518,80 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 279/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS.

CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 312 - FONTE 1500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2025 até 02/07/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$833,00 (oitocentos e trinta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 280/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS.

CONTRATADA: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 312 - FONTE 1500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2025 até 02/07/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$41.365,00(quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 281/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS.

CONTRATADA: FORTHE TRATORES LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 312 - FONTE 1500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2025 até 02/07/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$31.548,73(trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 282/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS.

CONTRATADA: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 312 - FONTE 1500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2025 até 02/07/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$140.728,30(cento e quarenta mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 283/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS.

CONTRATADA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 312 - FONTE 1500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2025 até 02/07/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$786,52(setecentos e oitenta e seis mil, cinquenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 284/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 168/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **D S C COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Av. Olindo de Miranda, 672, Bairro Centro, na cidade de Almenara - MG, inscrita no CNPJ nº 26.964.906/0001-10, encontra-se devidamente credenciada nesta prefeitura. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO**. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	QUANTIDADE
1	AGENTE DE CAMPO I	3.783,61	960 MESES
2	AGENTE DE CAMPO II	3.946,64	1.224 MESES
3	AGENTE DE CAMPO III	4.188,22	336 MESES
4	APOIO OPERACIONAL I	4.891,85	228 MESES
5	APOIO OPERACIONAL II	5.417,94	552 MESES
6	APOIO OPERACIONAL III	6.729,74	240 MESES
7	ASSISTENTE OPERACIONAL	3.783,61	1.200 MESES

Lambari, 10 de julho de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal da Lambari-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 285/2025

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - Processo Administrativo N° 169/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Processo Administrativo Nº 104/2025 no qual se refere à **LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CONTRATANTE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO 242/2025.** Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS, CNPJ 21.406.451/0001-01. Credenciada: ACITEC SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 49.757.250/0001-60 Valor total estimado: R$ 16.767,66 (dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Ficha 318. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 10 de julho de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Outros atos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo N.º 050/2025

Referência: Pregão Eletrônico 009/2025

Peticionante: Hidrometer Indústria – Juliana da Silva

Trata-se de pedido de esclarecimento, interposto por Michele Nunes de Souza Almeida Andrade - CNPJ 48.156.453/0001-38, doravante denominada PETICIONANTE, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, objetivando a **futura e eventual aquisição de hidrômetros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela PETICIONANTE, no dia 10/07/2025, às 15:00h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Instrumento Convocatório.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

O questionamento suscitado pela PETICIONANTE e a correspondente resposta é o seguinte:

“Serão aceitos os medidores de acordo com a nova Portaria Inmetro nº 155/2022 (Q3 e Range de medição)?”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

Resposta:

A Administração reconhece a vigência da **Portaria Inmetro nº 155/2022**, que atualizou a sistemática de classificação metrológica dos medidores de água, passando a adotar como parâmetros técnicos principais a **vazão permanente (Q3)** e o **range de medição (R)**, em substituição à antiga nomenclatura baseada em classe metrológica e vazão nominal.

Nesse sentido, **não há impedimento à participação de produtos certificados conforme a Portaria nº 155/2022**, desde que:

- Estejam **devidamente homologados pelo Inmetro**;
- Atendam **integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no edital e seus anexos**;
- Sejam **funcionalmente equivalentes ou superiores** aos parâmetros definidos nos documentos convocatórios.

Destaca-se que, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a padronização deve observar a compatibilidade técnica e a possibilidade de competição, sem comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, **serão aceitos hidrômetros conforme a Portaria nº 155/2022**, desde que atendam à totalidade das exigências técnicas, de desempenho e de conformidade legal previstas no edital.

Isto posto, dê ciência à PETICIONANTE do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Lambari, 10 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PABLO LUIZ LOPES
Data: 10/07/2025 16:08:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Pablo Luiz Lopes

Pregoeiro

Ratificação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 010/2025 de 30 de junho de 2025, divulgado no PNCP em 01 de julho de 2025, que compõe o Processo Administrativo 050/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de hidrômetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da Lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, conforme Súmula 473 do STJ;

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ, Pregão Eletrônico 010/2025.

LEIA-SE: Pregão Eletrônico 009/2025.

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo.

Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no PNCP e no site oficial da autarquia www.saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 09 de julho de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631 Digitally signed by ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631 Date: 2025.07.10 16:29:02 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

DIRETOR

Contratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CONTRATO Nº 008/2025

(Processo Administrativo n° 048/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG, E FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Federal Telecom e Serviços Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.655.954/0001-59 sediada na Avenida Contorno nº 3790, bairro Residencial Santa Clara, Goianésia, Estado de Goiás, CEP 76.380-260 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Walisson Sidney Ferreira da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia digital, para transmissão e recepção de voz e dados, com fornecimento de smartphones e acesso móvel via SIM CARD, em regime de comodato, para atender às necessidades das estruturas administrativa e de atividade-fim do SAAE de Lambari, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Mês	1999	12	Prestação de serviços de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal), com fornecimento de 15 (quinze) aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato	R$ 1.320,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/07/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte Reais), perfazendo o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.34.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lambari, 09 de julho de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Digitally signed by ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Date: 2025.07.09 11:04:12 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA:72186526115
Assinado de forma digital por WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA:72186526115
Dados: 2025.07.09 11:27:41 -03'00'

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA
FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
CONTRATADA